

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 82/1993

Ementa

ALTERA A LEI 2.925/85, PARA INCLUIR ÓTICA E FITAS DE JOGOS ELETRÔNICOS ENTRE AS ATIVIDADES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE E ÂMBITO DOMÉSTICO PERMITIDAS EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

17/08/1993 20/08/1993 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 153/1993 - Autoria: Jorge Nassif Haddad

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: IOM 24/08/1993

ECONOMIA - comércio e serviços - empresas PLANEJAMENTO - empresas domésticas

Autor: JORGE NASSIF HADDAD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ -proc. nº 15.895-1/93-



LEI COMPLEMENTAR Nº 082, DE 17 DE AGOSTO DE 1993

Altera a Lei 2.925/85, para incluir ótica e fitas de - jogos eletrônicos entre as atividades de comércio e - serviços de pequeno porte e âmbito doméstico permitidas em edificação residencial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de agosto de 1.993, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A listagem integrante da Lei nº 2.925, de 20 de - dezembro de 1985, passa a vigorar acrescida deste item:

"79. ótica"

Art. 2º - O item 73 da listagem integrante da Lei nº 2.925, de 20 de dezembro de 1985, acrescentado pela Lei nº 3.084, de 16 de julho de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"73. locação e comércio de fitas para videocassete e de jogos eletrônicos."

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três.

> MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

lmgpf. мор. з